



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 1.690, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 17 / 10 / 2025

Por: [Assinatura]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 47.430,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), na forma que indica a seguir:

ORGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Dotação Orçamentaria	SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE		
1601	Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0044	Defesa Social e Cidadania		
1601.04.122.0044.2128	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
3.0.00.00.00	Despesas de Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios		
3.3.40.41.00	Contribuições	Fonte 15000000000	47.430,00

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, sera por Anulação de Dotação Orçamentaria na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei nº. 4.320/1964, conforme indicado a seguir:

ORGÃO: 16.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Dotação	SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE		
Orçamentaria			
1601	Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte		
1601.04.122.0044.2128	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 15000000000	47.430,00

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de outubro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 17 / 10 / 2025

Por: [Assinatura]